

PORTARIA Nº 860 - 30 DE NOVEMBRO 2016.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do Servidor Sr. **Manoel Guilherme da Silva**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, e da outras providências.

Ricardo Fávaro Neto, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes a seu cargo, com fulcro no artigo 82 da Lei Complementar nº 052/2011, e

CONSIDERANDO a existência da Certidão de Tempo de Contribuição Protocolo nº 06021020.1.00118/16-5, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS parte integrante da presente Portaria, expedida em 24 de Novembro de 2016;

R E S O L V E :

Art. 1º - Na conformidade dos artigos 147 a 151 da Lei Complementar nº 002/1991 Estatuto dos Servidores, autorizar a averbação do tempo de contribuição em favor do Servidor Sr. **Manoel Guilherme da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, Símbolo APO-XV, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí - MS - ITAQUI - PREV, o Tempo de Contribuição de 11.707 (onze mil, setecentos e sete) dias, correspondente a 32 anos e 27 dias, conforme descrito nas paginas 2 e 3 da presente portaria:

- 2
- I - 3 anos, 3 meses e 1 dia, correspondente ao período de 20-03-1970 a 20-06-1973, prestados ao **empregador Industrial e Comercio e Navegação Inconave LTDA**, na função de **Servente**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- II - 1 ano, 2 meses e 15 dias, correspondente ao período de 01-01-1974 a 15-03-1975, prestados ao **empregador W Almeida**, na função de **Serrador**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- III - 1 ano, 10 meses e 27 dias, correspondente ao período de 01-09-1979 a 27-07-1981, prestados ao **Empregador Madeira Catarinense LTDA**, na função de **Servente**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- IV - 4 meses e 15 dias, correspondente ao período de 01-12-1981 a 15-04-1982, prestados ao **Empregador Industrial Comercial Importadora Exportadora Page LTDA**, na função de **Servente**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- V - 1 ano, 1 mês e 4 dias, correspondente ao período de 01-06-1982 a 04-07-1983, prestados ao **Empregador Madeira Catarinense LTDA**, na função de **Servente**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

- VI - 1 ano, 7 meses e 11 dias, correspondente ao período de 01-06-1984 a 11-01-1986, prestados ao **Empregador Madeira Catarinense**

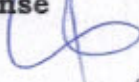
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ-15.403.041/0001-04

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476-3500 – Centro – CEP-79965-000 Itaquiraí/MS

www.itaquirai.ms.gov.br

E-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br


Ricardo Fávoro Neto
Prefeito Municipal

LTDA, na função de **Servente**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

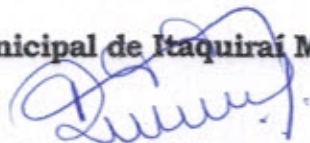
- VII -** 6 anos, 10 meses, correspondente ao período de 01-04-1986 a 31-01-1993, prestados ao **Empregador Continental Madeiras LTDA**, na função de **Linhador**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- VIII -** 3 anos, 9 meses e 14 dias, correspondente ao período de 15-08-1995 a 28-05-1999, prestados ao **Empregador Agro Industrial Itaquiraí LTDA-ME**, na função de **Auxiliar de Deposito**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- IX -** 12 anos, correspondente ao período de 01-03-2000 a 29-02-2012, prestados ao **Município de Itaquiraí-MS**, Lotado na Secretaria de Obras, na função de **Auxiliar de Serviços Diversos**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Art. 2 ° - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí MS, 30 de Novembro de 2016.


RICARDO FÁVARO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ-15.403.041/0001-04

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476-3500 – Centro – CEP-79965-000 Itaquiraí/MS

www.itaquirai.ms.gov.br

E-mail: itaquiraí@itaquirai.ms.gov.br


Ricardo Fávoro Neto
Prefeito Municipal